

PROJETO LEI Nº .006./2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada - ASSESUNA”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada – ASSESUNA, com o objetivo de repassar auxílio financeiro mensal, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

§ 1º. O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) dos gastos realizados com transportes.

§ 2º. Na contratação da empresa responsável pelo transporte, de que trata o caput deste artigo, deverá ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei, será repassado, mensalmente até o quinto dia útil, mediante a apresentação de notas fiscais comprovando a despesa, e cópia do contrato, aditivos celebrados entre a ASSESUNA e a empresa transportadora.

Art. 3º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado pela ASSESUNA.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o convênio celebrado anteriormente encontra-se revogado, por ter expirado o prazo legal de validade.